

---

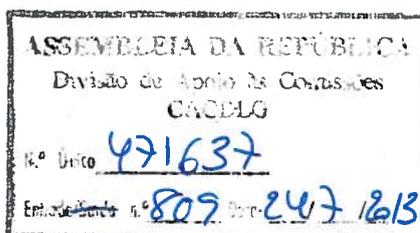
**De:** Bebés & Crescidos [info@bebeseincrecidos.com]  
**Enviado:** quarta-feira, 24 de Julho de 2013 10:52  
**Para:** Comissão 1ª - CACDLG XII  
**Assunto:** documento escrito - Prof. Doutor Eduardo Sá  
**Anexos:** Progenitores, pais e ....doc

Bom dia.

Por indicação do Prof. Doutor Eduardo Sá, e em resposta à sua solicitação, vimos por este meio, fazer-lhes chegar um documento do Professor.

Qualquer questão, por favor, sinta-se à vontade para nos contactar.

Atentamente,  
Ana Carolina Pereira



## Progenitores, Pais e Funções Parentais

1.

Se ser pai é uma faculdade, ter pais é um direito. Sendo assim, se o Estado reconhece que uma criança não se desenvolve, de forma saudável, à margem duma família, tem a obrigação de promover, proteger e desburocratizar a adopção. E, conciliando direitos, recursos e a humanidade em que se ancora, deve apoiar os cidadãos que, pretendendo ser pais, necessitem de cuidados pluridisciplinares para o conseguirem.

Não sendo o exercício da parentalidade um direito que o Estado tenha de garantir, deve perguntar-se se, em relação ao seu acesso, pode permitir que um cidadão seja discriminado em função da sua orientação sexual. Se o Estado consagra que um pai e uma mãe são direitos incontornáveis de uma criança, deve fazer prevalecer o direito que lhe reconhece a ela, relativamente à aspiração daqueles que, assumindo uma orientação homossexual, se candidatam a ser seus pais. Se considera que as funções paterna e materna podem ser desempenhadas por pessoas do mesmo sexo, deve considerar os direitos duma criança e a aspiração dos candidatos à sua adopção em paridade.

Ao permitir a co-adopção, o Estado reconheceu que os direitos duma criança diante dum casal do mesmo sexo não estarão em risco. Doutro modo, não se compreenderia que se demitisse de promover a sua protecção. Sendo assim, ao permitir a co-adopção de crianças ligadas a um dos pais pelos vínculos de filiação ou de adopção, o Estado terá deixado, tacitamente, de ter

argumentos que inviabilizem a adopção por casais homossexuais.

Ao permitir que uma mãe reparta a responsabilidade parental com outra mulher (com quem esteja casada ou com quem viva em união de facto), o Estado não pode inviabilizar que um pai, que se encontre em situação semelhante com outro homem, o reclame, também. (Receio, no entanto, que algumas pessoas que se manifestaram a favor da co-adopção possam ter, eventualmente, em relação a uma realidade como essa, pesos e medidas diferentes.)

2.

Ter um progenitor não é, por inerência, dispor de um pai. Seria bom que assim fosse mas, algumas vezes, não é assim. Portanto, existir um progenitor (que nunca se tenha tornado pai) não deve condicionar uma adopção. Seja como for, serão um pai e uma mãe mais-valias para o desenvolvimento duma criança? Em princípio, sim, se daí resultar uma hetero-parentalidade. Isto é, se existir co-parentalidade e se o exercício parental dos pais for distinto, por mais que haja mínimos denominadores comuns, em relação a princípios e regras fundamentais, que os unam. Mas nem sempre às funções paterna e materna corresponderem, obrigatoriamente, os géneros masculino e feminino.

Ter um pai e um mãe pode não significar dispor duma função paterna e duma, outra, materna. Ainda assim, as crianças distinguem-nas às duas. E intuem a hetero-parentalidade como um ganho. Aliás, sempre que não dispõem dela, delegam as funções paterna ou materna noutra familiar. O que, aliás, foi acontecendo, ao longo dos séculos, quando um tio e um irmão, ou uma avó e uma mãe, tinham mais preponderância parental que dois

pais que, coabitando, seriam estranhos para ela e entre si. A questão que se coloca é a seguinte: pode um casal homossexual proporcionar experiências de heteroparentalidade? A resposta é sim.

Em função de tudo isto, uma pessoa homossexual tem direito a reclamar por um livre acesso ao exercício parental? Direito, tem; competências para o seu exercício, nem sempre (como, aliás, muitos outros candidatos à adoção)..

Podem, por fim, as crianças magoar-se com os comentários de outras crianças (que nunca são estranhos aquilo que escutam) diante dum casal homossexual que exerça a co-parentalidade? Podem. Mas poderiam magoar-se mais se a homossexualidade de um dos pais fosse vivida através duma relação paralela ou duma "falsa" adoção singular, e à margem da verdade que deve sustentar a parentalidade.